PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 090/14
(Ref.: Mensagem 065, de 01/12/2014)

Altera a Tabela Anexa à Lei Municipal nº 3.214, de 30 de dezembro de 2002, que institui no Município de Ubá a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública prevista no art. 149-A da Constituição Federal.

Art. 1º. A Tabela Anexa à Lei Municipal nº 3.214, de 30 de dezembro de 2002, que "institui no Município de Ubá a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública prevista no art. 149-A da Constituição Federal", passa a ter a redação que segue:

CLASSE	CONSUMO (KWH)	VALOR (R$)
RESIDENCIAL	Até 60	ISENTO
	De 61 a 100	8,95
	De 101 a 350	11,20
	Acima de 350	15,65
INDUSTRIAL E COMERCIAL	Até 60	ISENTO
	De 61 a 100	8,95
	De 101 a 200	11,20
	De 201 a 350	17,90
	De 351 a 500	20,15
	Acima de 500	22,40

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor 90 dias após a sua publicação.

Ubá,MG, 1º de dezembro de 2014.

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá